



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar professor emergencialmente, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público e dá outras providências”.

Rio Grande do Sul,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, sob a forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37, da Constituição Federal, um profissional habilitado para o ensino fundamental, com licenciatura em Português/Inglês, para as funções de **Professor**, com carga horária de 20 horas semanais para trabalhar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath, no Centro.

Parágrafo Único – Na hipótese de não acolher candidatos com a formação exigida para a função constante neste Artigo, poderá o Município contratar pessoal que esteja cursando a área pretendida.

Art. 2º - O período de duração do contrato se dará até o final do ano letivo de 2022.

Parágrafo Único – A contratação de que trata esta Lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração Mensal de R\$ 1.895,40;
- II – Vale alimentação na forma da Lei nº 730/2013;
- III - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- IV - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- V - Repouso semanal remunerado;
- VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- VII - Reajuste salarial de acordo com a legislação municipal, se houver.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 23 de Agosto de 2022.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 033/2022.**

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

Basicamente a contratação que solicitamos via o presente Projeto de Lei decorre de duas razões específicas e fundamentais, quais sejam:

I – O pedido de demissão da professora efetiva Marcele Kampfer Zenatti que atualmente ministrava aulas na escola municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath, e que foi convocada para assumir turmas no seu município de origem Progresso, deixando a descoberto a vaga.

II – Fizemos a convocação para assumir a vaga aberta da única remanescente aprovada em concurso público para a disciplina de português/Inglês, senhora Carla Susana M. Gonzatti, que de pronto assinou desistência por não ter interesse em assumir as funções de professora.

Diante do exposto, e para que a clientela estudantil não sofra de continuidade, entendemos que a contratação se faz necessária e imprescindível, haja vista já termos inclusive, passado da metade do ano letivo de 2022.

Esta administração municipal sempre prima pela qualidade da educação, porém, existem coisas e fatores que fogem ao controle das ações municipais, como é o presente caso. Podemos inclusive citar que estamos com processo de concurso público em andamento para outras funções de professor, mas não para as funções português/inglês, por que havia concurso ainda com prazo válido e com pessoal na fila de espera. Nossa expectativa era que nessas funções não haveriam “baixas” de pessoal, porém o mesmo não aconteceu, tornando essa contratação constante deste projeto de lei imprescindível.

Dessa forma solicitamos aos Edis que analisem a matéria em regime de urgência e a aproveem na forma regimental.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**